C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.205.171/0001-24, com sede administrativa sito à Avenida Belo Ferreira, 166, centro, Triunfo/RS, por intermédio de seu sócio administrador, Sr. **CELSO RENATO GIRU ROMEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1039853781 e do CPF nº 492.954.700-87, domiciliado à Rua Silvio Fornari, 34, Sol Nascente, Triunfo/RS.
OUTORGADO: RODRIGO DA SILVEIRA E CALDAS, brasileiro, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 1049288358 e do CPF nº 613.896.500-06, domiciliado à Av. 25 de outubro, 1228, centro, Triunfo/RS.
Poderes: Para todos os assuntos, bens, direitos e negócios de interesse da outorgante, podendo para tanto o outorgado, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, contratos particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, concordar e discordar, juntar documentos, podendo ainda contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e cartórios de protestos, títulos e documentos, notas, registro de imóveis, tabelionatos em geral, receita federal, polícia federal, INSS, previdência social, Correios, DETRAN/RS, podendo, inclusive adquirir veículos, podendo encaminhar e retirar cartas e encomendas, e onde estar apresentar, nelas requerendo, pagando, recebendo e assinando o que preciso for, inclusive junto à Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo requerer e assinar todos os tipos de papeis, apresentar documentos, assinar requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, participar de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, concordar com todos os seus termos, fazer visitas técnicas, impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias cauciona das ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, assinar ata, concordar, discordar, assinar recibos, mandado de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais, fazer acordos, cobranças e recebimentos, requerer o que necessário for em qualquer juízo, instância ou tribunal e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando permitido o substabelecimento.

Triunfo, 13 de maiode 2023.

C ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA:15205171000124
Assinado de forma digital por C ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA:15205171000124
Dados: 2023.05.13 09:02:01 -03'00'

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA:49295470087
Assinado de forma digital por CELSO RENATO GIRU ROMEIRA:49295470087
Dados: 2023.05.13 09:01:29 -03'00'

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CELSO RENATO GIRU ROMEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Licitações e Contratos
Fl. 730 Rub.

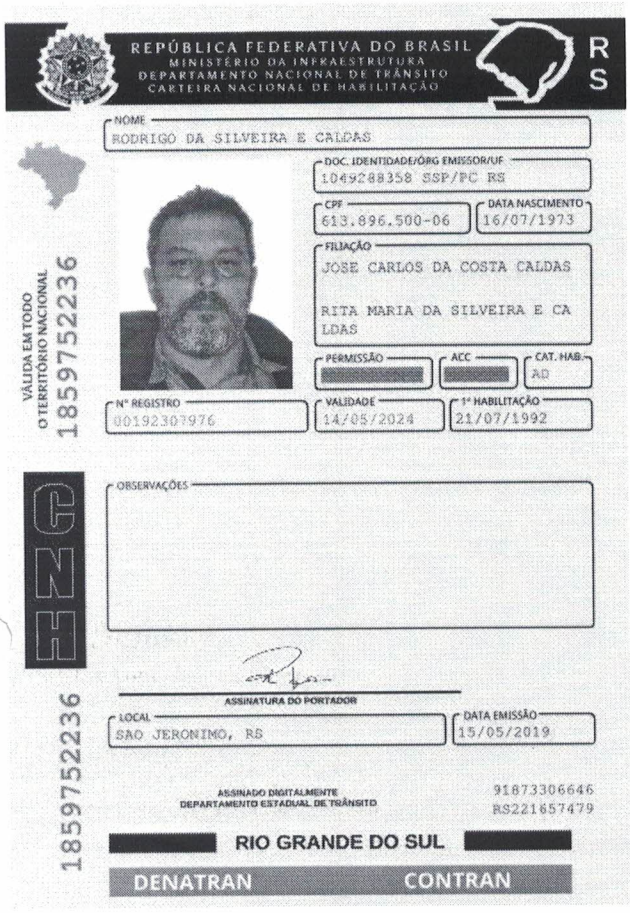

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

2/8

Licitações e Contratos
Fl. 731 Rub.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600578726	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200323774

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRIUNFO
Local

23 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

3/8

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.130-5	RSP2200323774	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Licitações e Contratos
Fl 732 Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI - CNPJ: 15.205.171/0001-24 – NIRE: 43600578726

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 11/05/1969, portador da carteira de identidade n. 0200270 expedida pelo CRA/RS, inscrito no CPF nº 492.954.700-87, residente e domiciliado na Rua Silvio Formar, nº 34, Bairro Sol Nascente, Triunfo/RS. CEP: 95840-000.
Titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob denominação social **C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI** com sede na AVENIDA BELO FERREIRA, número 166, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000, inscrita no CNPJ nº. 15.205.171/0001-24, nire nº. 43600578726, registrada na junta comercial do Rio Grande do Sul em 02/03/2012, e que resolvem de comum acordo alterar o que segue:

1º Altera-se o objeto social para fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de teleatendimento, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades profissionais, cientificas e técnicas , serviços de assistência social sem alojamento, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, atividades de recreação e lazer, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, administração da infraestrutura portuária, atividades do operador portuário, gestão de terminais, aquaviários, terminais rodoviários e ferroviários, atividades auxiliares dos transportes terrestres, operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, holdings de instituições não-financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de moveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de profissionais da área de saúde, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atenção à saúde humana, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, gestão e manutenção de cemitérios, tabacaria, comércio varejista de jornais, livros e revistas, comércio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de refrigerantes e água mineral, comércio varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de cosméticos, perfumaria produtos de higiene e limpeza, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de bazar, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista de material hidráulico, comercio varejista de material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria e zeladoria, serviços de recepção, serviços de reprografia, serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações, serviço de secretariado, serviços de office-boy, serviços de digitação, serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, serviços de motorista, serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, serviços de auxiliar de serviços gerais, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Coleta de resíduos não perigosos, serviços para Construção Civil, Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas, Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial, Transporte rodoviário e hidroviário de cargas, Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio, locação de veículos com ou sem motorista, Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio, Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos, Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio de materiais equipamentos de segurança, Comércio de Móveis, Serviços de topografia, Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral, Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento, Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação, Serviços de Engenharia Civil, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Montagem e desmontagem de andaimes e outras, estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte Escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Limpeza de prédios e em domicílios, serviços de Higienização e Desinfecção, Serviços móveis de atendimento a pacientes, serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde, serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas, de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde, responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem, responsabilidade técnica na área de administração, serviços agropecuários, coleta e transporte de resíduos recicláveis, coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos, serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

2°. Altera-se o endereço da sede para Rua Osvaldo Aranha, número 18, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000.

3°. A vista da modificação ora ajustada e discriminada nas clausulas anteriores, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, revogar as disposições contratuais até então vigentes e por via de consequencia, consolidar o contrato social, que passa a Ter a seguinte redação:

ATO DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI - CNPJ: 15.205.171/0001-24 – NIRE: 43600578726

1°. A empresa girará sob o nome empresarial **C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI** com sede na Rua Osvaldo Aranha, número 18, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **C.ROMEIRA & CIA SERVICOS TERCEIRIZADOS**

2°. A empresa tem prazo de duração indeterminado com início de atividades em 02/03/2012

3°. O Objetivo Social da empresa é fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de teleatendimento, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades profissionais, cientificas e técnicas , serviços de assistência social sem alojamento, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, atividades de recreação e lazer, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, administração da infraestrutura portuária, atividades do operador portuário, gestão de terminais, aquaviários, terminais rodoviários e ferroviários, atividades auxiliares dos transportes terrestres, operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, holdings de instituições não-financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de moveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

urgências, atividades de profissionais da área de saúde, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atenção à saúde humana, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, gestão e manutenção de cemitérios, tabacaria, comércio varejista de jornais, livros e revistas, comércio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de refrigerantes e água mineral, comércio varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de cosméticos, perfumaria produtos de higiene e limpeza, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de bazar, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista de material hidráulico, comercio varejista de material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria e zeladoria, serviços de recepção, serviços de reprografia, serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações, serviço de secretariado, serviços de office-boy, serviços de digitação, serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, serviços de motorista, serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, serviços de auxiliar de serviços gerais, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Coleta de resíduos não perigosos, serviços para Construção Civil, Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas, Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial, Transporte rodoviário e hidroviário de cargas, Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio, locação de veículos com ou sem motorista, Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio, Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos, Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio de materiais equipamentos de segurança, Comércio de Móveis, Serviços de topografia, Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral, Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento, Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação, Serviços de Engenharia Civil, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Montagem e desmontagem de andaimes e outras, estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte Escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Limpeza de prédios e em domicílios, serviços de Higienização e Desinfecção, Serviços móveis de atendimento a pacientes, serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde, serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas, de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde, responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem, responsabilidade técnica na área de administração, serviços agropecuários, coleta e transporte de resíduos recicláveis, coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos, serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

4°. O Capital Social é de R$: 600.000,00 (seiscentos mil reais), constituído de 600.000 (seiscentos mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

5°. A administração da empresa caberá ao seu titular, **CELSO RENATO GIRU ROMEIRA,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

6°. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

5°. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

6°. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7°. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

8°. Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo - RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Triunfo (RS), 18 de fevereiro de 2022

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Licitações e Contratos
Fl. 734 Rub.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.130-5	RSP2200323774	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

6/8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, de CNPJ 15.205.171/0001-24 e protocolado sob o número 22/060.130-5 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8175530, em 04/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/02/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2022, às 16:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/060.130-5.

Licitações e Contratos
Fl. 735 Rub.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 04 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

7/8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Licitações e Contratos
Fl. 736 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CELSO RENATO GIRU ROMEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1039853781 SSP/PC RS

CPF
492.954.700-87

DATA NASCIMENTO
11/05/1969

FILIAÇÃO
AURELIO GIRU ROMEIRA
FLORISBINA ROMEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01543043789

VALIDADE
18/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2169535610

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA SANTA RITA, RS

DATA EMISSÃO
18/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00645615265
RS239604415

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Licitações e Contratos
Fl. 737 Rub.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600578726	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200323774

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRIUNFO
Local

23 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.130-5	RSP2200323774	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Licitações e Contratos
Fl. 738 Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI - CNPJ: 15.205.171/0001-24 – NIRE: 43600578726

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 11/05/1969, portador da carteira de identidade n. 0200270 expedida pelo CRA/RS, inscrito no CPF nº 492.954.700-87, residente e domiciliado na Rua Silvio Formar, nº 34, Bairro Sol Nascente, Triunfo/RS. CEP: 95840-000.
Titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob denominação social **C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI** com sede na AVENIDA BELO FERREIRA, número 166, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000, inscrita no CNPJ n°. 15.205.171/0001-24, nire n°. 43600578726, registrada na junta comercial do Rio Grande do Sul em 02/03/2012, e que resolvem de comum acordo alterar o que segue:

1º Altera-se o objeto social para fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de teleatendimento, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades profissionais, cientificas e técnicas , serviços de assistência social sem alojamento, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, atividades de recreação e lazer, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, administração da infraestrutura portuária, atividades do operador portuário, gestão de terminais, aquaviários, terminais rodoviários e ferroviários, atividades auxiliares dos transportes terrestres, operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, holdings de instituições não-financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de moveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de profissionais da área de saúde, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atenção à saúde humana, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, gestão e manutenção de cemitérios, tabacaria, comércio varejista de jornais, livros e revistas, comércio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de refrigerantes e água mineral, comércio varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de cosméticos, perfumaria produtos de higiene e limpeza, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de bazar, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista de material hidráulico, comercio varejista de material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria e zeladoria, serviços de recepção, serviços de reprografia, serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações, serviço de secretariado, serviços de office-boy, serviços de digitação, serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, serviços de motorista, serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, serviços de auxiliar de serviços gerais, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Coleta de resíduos não perigosos, serviços para Construção Civil, Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas, Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial, Transporte rodoviário e hidroviário de cargas, Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio, locação de veículos com ou sem motorista, Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio, Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos, Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio de materiais equipamentos de segurança, Comércio de Móveis, Serviços de topografia, Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral, Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento, Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação, Serviços de Engenharia Civil, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Montagem e desmontagem de andaimes e outras, estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte Escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Limpeza de prédios e em domicílios, serviços de Higienização e Desinfecção, Serviços móveis de atendimento a pacientes, serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde, serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas, de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde, responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem, responsabilidade técnica na área de administração, serviços agropecuários, coleta e transporte de resíduos recicláveis, coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos, serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

2°. Altera-se o endereço da sede para Rua Osvaldo Aranha, número 18, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000.

3°. A vista da modificação ora ajustada e discriminada nas clausulas anteriores, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, revogar as disposições contratuais até então vigentes e por via de consequencia, consolidar o contrato social, que passa a Ter a seguinte redação:

ATO DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI - CNPJ: 15.205.171/0001-24 – NIRE: 43600578726

1°. A empresa girará sob o nome empresarial **C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI** com sede na Rua Osvaldo Aranha, número 18, bairro / distrito CENTRO, município TRIUNFO - RS, CEP 95.840-000.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **C.ROMEIRA & CIA SERVICOS TERCEIRIZADOS**

2°. A empresa tem prazo de duração indeterminado com início de atividades em 02/03/2012

3°. O Objetivo Social da empresa é fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de teleatendimento, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades profissionais, cientificas e técnicas , serviços de assistência social sem alojamento, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, atividades de recreação e lazer, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, administração da infraestrutura portuária, atividades do operador portuário, gestão de terminais, aquaviários, terminais rodoviários e ferroviários, atividades auxiliares dos transportes terrestres, operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, holdings de instituições não-financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de moveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

urgências, atividades de profissionais da área de saúde, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atenção à saúde humana, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, gestão e manutenção de cemitérios, tabacaria, comércio varejista de jornais, livros e revistas, comércio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de refrigerantes e água mineral, comércio varejista de produtos alimentícios, comercio varejista de cosméticos, perfumaria produtos de higiene e limpeza, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de bazar, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista de material hidráulico, comercio varejista de material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria e zeladoria, serviços de recepção, serviços de reprografia, serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações, serviço de secretariado, serviços de office-boy, serviços de digitação, serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, serviços de motorista, serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, serviços de auxiliar de serviços gerais, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Coleta de resíduos não perigosos, serviços para Construção Civil, Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas, Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial, Transporte rodoviário e hidroviário de cargas, Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio, locação de veículos com ou sem motorista, Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio, Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos, Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio de materiais equipamentos de segurança, Comércio de Móveis, Serviços de topografia, Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral, Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos, Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento, Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação, Serviços de Engenharia Civil, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Montagem e desmontagem de andaimes e outras, estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte Escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Limpeza de prédios e em domicílios, serviços de Higienização e Desinfecção, Serviços móveis de atendimento a pacientes, serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde, serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas, de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde, responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem, responsabilidade técnica na área de administração, serviços agropecuários, coleta e transporte de resíduos recicláveis, coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos, serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

4°. O Capital Social é de R$: 600.000,00 (seiscentos mil reais), constituído de 600.000 (seiscentos mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

5°. A administração da empresa caberá ao seu titular, **CELSO RENATO GIRU ROMEIRA,** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

6°. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

5°. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

3/71

6º. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7º. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

8º. Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo - RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Triunfo (RS), 18 de fevereiro de 2022

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Licitações e Contratos
Fl. 410 Rub.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.130-5	RSP2200323774	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, de CNPJ 15.205.171/0001-24 e protocolado sob o número 22/060.130-5 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8175530, em 04/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br icp brasil Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.954.700-87	CELSO RENATO GIRU ROMEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br icp brasil Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/02/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2022, às 16:34.

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/060.130-5.

Licitações e Contrato
Fl. 741 Rub.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 04 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8175530 em 04/03/2022 da Empresa C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI, CNPJ 15205171000124 e protocolo 220601305 - 23/02/2022. Autenticação: 92C67084C04ABAF3695E7B8E2DB68DE8EB2976. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/060.130-5 e o código de segurança jyVK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

5/71

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Licitações e Contratos
Fl. 742 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CELSO RENATO GIRU ROMEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1039853781 SSP/PC RS

CPF
492.954.700-87

DATA NASCIMENTO
11/05/1969

FILIAÇÃO
AURELIO GIRU ROMEIRA
FLORISBINA ROMEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01543043789

VALIDADE
18/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA SANTA RITA, RS

DATA EMISSÃO
18/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00645615265
RS239604415

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2169535610

2169535610

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023** processo nº 170/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023,** processo nº 170/2023, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI

ANEXO V

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023,** processo nº 170/2023, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

Licitações e Contratos
Fl 746 Rub.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023,** processo nº 170/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

110/71

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023,** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

11/71

Licitações e Contratos
Fl 248 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.205.171/0001-24 MATRIZ		02/03/2012

NOME EMPRESARIAL
C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C.ROMEIRA & CIA SERVICOS TERCEIRIZADOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO ARANHA	18	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.840-000	CENTRO	TRIUNFO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CROMEIRALICITACOES@GMAIL.COM	(51) 3654-3748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **09:23:01** (data e hora de Brasília).

12/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.205.171/0001-24 MATRIZ		02/03/2012

NOME EMPRESARIAL
C.ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO ARANHA	18	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.840-000	CENTRO	TRIUNFO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CROMEIRALICITACOES@GMAIL.COM	(51) 3654-3748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **09:23:01** (data e hora de Brasília).

Licitações e Contrato
Fl. 719 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Alvará DEFINITIVO para Funcionamento

(Conforme Art. 6º do Decreto 2.817/2020)

Nome Fantasia: **C. ROMEIRA & CIA. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**
Razão social: **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**
CPF/CNPJ: **15.205.171/0001-24**
Endereço: **OSVALDO ARANHA, 18 - CENTRO -**
Inscrição Municipal: **5845**
Telefone: **0-03654.3748**
Número do Alvará: **198 / 2022** Início das Atividades: **13/04/2012**
Tipo de Validade: **Definitiva** Data de Concessão: **27/09/2022**

Atividade Principal:

7830200- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

---

Atividades Secundárias:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4729601 - Tabacaria

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

OBS: Este Alvará deve ser colocado em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 885ee972c
https://triunfo-portais.govcloud.com.br/AlvaraWeb/

13/77

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações Complementares:

Roniel da Silva Viegas
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

OBS: Este Alvará deve ser colocado em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 885ee973c
https://triunfo-portais.govcloud.com.br/AlvaraWeb/

Emitido em: 27/09/2022

Licitações e Contratos
Fl. 750 Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA
CNPJ: 15.205.171/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:05 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **2860.401E.EA17.4F8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/71

Licitações e Contrato
Fl. 751 Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA**

CNPJ base: **15.205.171/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23900815**
Autenticação: **34027381**

15/71

Licitações e Contra
Fl. 752 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 4094/ 2023- Global

Nome :C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CPF/CNPJ : 15.205.171/0001-24

Certifica-se, conforme consta nos registros próprios desta repartição que o (a) contribuinte acima identificado (a) NÃO POSSUI DÉBITO junto a esta municipalidade até a presente data, inclusive.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA SUA DATA DE EMISSÃO.

TRIUNFO,09 de maio de 2023 .

RECEITA MUNICIPAL
Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade:866632592866632

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade em http://triunfo-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao na opção Autenticidade das CNDs.

16/71 JR

Licitações e Contratos
Fl 753 Rub. VR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.205.171/0001-24
Razão Social: C ROMEIRA GESTAO DE RH EIRELI
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 18 / CENTRO / TRIUNFO / RS / 95840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2023 a 03/06/2023

Certificação Número: 2023050500490648028595

Informação obtida em 09/05/2023 08:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

17/71

Licitações e Contratos
Fl. 754 Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.205.171/0001-24
Certidão nº: 16973249/2023
Expedição: 24/04/2023, às 09:56:26
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.205.171/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10/71

Licitações e Contratos
Fl. 755 Rub.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24, por meio de seu representante legal, CELSO RENATO GIRU ROMEIRA, inscrito no CPF sob nº 492.954.700-87, sob as penas da lei, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023,** que disponibilizará, equipe de pessoal, equipamentos e veículos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI
CNPJ Nº 15.205.171/0001-24

15.205.171/0001-24
C. ROMEIRA
GESTÃO DE RH EIRELI
R. OSVALDO ARANHA, Nº 18
CENTRO CEP 95840-000
TRIUNFO/RS

19/71

Licitações e Contratos
Fl. 756 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 22/12/2020
CONFORME RCA Nº 1849

SISTEMA CFA/CRAs
RS 014505

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura municipal de Ronda Alta**– RS, Inscrita no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, situada na Praça Míssio, s/n, Bairro Centro, Ronda Alta/RS, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS e COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.205.171/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr Celso Renato Giru Romeira portador da Carteira de Identidade nº 1039853781 e do CPF nº 49295470087, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Silvio Fornari, nº 34, centro, Triunfo/RS, presta os serviços abaixo especificados em plenas condições;

Prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização, conservação, cozinheiras e vigias, para diversas Secretarias Municipais, conforme contrato número 009/2019, desde 17 de janeiro de 2019, vigente até o presente momento.

Início das atividades: 17/01/2019

Descrição da equipe que desenvolve os serviços contratados:

10 – Cozinheiras
Carga Horária de 40 horas semanais

A Prestação de Serviços deve seguir as seguintes normas/procedimento:
a) observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;
b) zelar pela limpeza da área de trabalho;
c) atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pelo(a) nutricionista da Secretaria de Educação;
d) separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;
e) cuidar do pré-preparo dos cardápios;
f) processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista;
g) zelar pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente, bem como da limpeza do local;
h) realizar a distribuição de refeições;
i) transportar internamente e entregar os gêneros conforme orientação do nutricionista da Secretaria de Educação;

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

20/71

j) executar outras atividades atinentes a função, decorrentes da implementação/execução do objeto desta prestação de serviços.
k) a prestação de serviços de alimentação escolar envolverá todas as etapas do processo de preparo e distribuição das refeições aos alunos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, observando-se ainda:
l) alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
m) os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados;
n) para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais destacam-se:
o) pré-preparo e preparos da alimentação;
p) distribuição das refeições nos refeitórios, devidamente acondicionadas, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas;
q) distribuir as porções de maneira uniforme das refeições, usando os utensílios apropriados, fornecidos pela Secretaria de Educação;
r) higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas (cozinha e despensa), dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos comensais.
s) as refeições a serem servidas compreendem café da manhã (onde houver), lanche da manhã, almoço (onde houver), lanche da tarde e lanche da noite (onde houver), conforme cronograma de organização/funcionamento de cada unidade escolar atendida.

30 – Serventes de Limpeza
Carga Horária de 40 horas semanais

No posto de trabalho serão realizados os seguintes tipos de serviços:
– Diariamente:
a) retirar os papéis dos cestos e detritos de lixo em geral, existentes na área;
b) remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) limpar/lavar azulejos, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
d) varrer pisos e aspirar as áreas acarpetadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente, e retirando-os para local indicado pela contratante;
e) remover manchas e lustrar as áreas enceradas;
f) passar pano úmido e polir os pisos;
g) limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
h) apresentar-se uniformizado;
i) executar outros serviços correlatos de frequência diária;

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

Licitações e Contratos
Fl 758 Rub.

j) Percorrer as dependências das unidades administrativas, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos.
k) Zelar e cuidar do Patrimônio Público.
– Semanalmente:
a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) limpar divisórias, portas, corrimãos, barras e batentes com produto adequado;
c) limpar bebedouros;
d) encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
e) limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
f) limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado;
g) limpar telefones com produto adequado;
h) encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
i) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e,
j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
– Mensalmente:
a) limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
b) remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e,
c) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal (Varrição, Podas e Capinas).
01.1.4 – Bimestral:
a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) limpar todos os vidros externos, face interna e face externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;
c) executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

03 – Vigias
Carga Horária de 44 horas semanais

No posto de trabalho serão realizados os seguintes tipos de serviços:
a) Exercer vigilância em locais previamente determinados;
b) Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e outros locais sob sua guarda;
c) Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
d) Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando conforme o caso, as autorizações de ingresso.
e) Verificar se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe apreçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

22/11

Licitações e Contratos
Fl 759 Rub.

f) Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estabelecimento público municipal, para manterá a ordem e evitar acidentes;
g) Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
h) Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda.
i) Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
j) Articular-se imediatamente com o seu superior sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição.
k) Prestar auxílio a pessoas em caso de emergência, providenciando o socorro das autoridades competentes.

Atestamos que tais fornecimentos de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ronda Alta, 04 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MIGUEL ANGELO GASPARETTO
Prefeito Municipal
Contratante

Adm. Celso Renato G. Romeira
Sócio Administrador
CRA-RS 20.270

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

23/71

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CERTIFICO que a presente cópia fotográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 009/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2511/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede à Praça Mose Míssio, s/nº, na cidade de Ronda Alta/RS, inscrita no CGC.MF sob o nº 87.711.503/0001-53, Representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ODEMAR PAULO RAIMONDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 493.502.180-20 e portador de cédula de identidade nº 8033221071, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: C. ROMEIRA E CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.205.171/0001-24, com sede na Avenida Luiz Barreto, 236, Bairro Centro, no Município De Triunfo – RS, neste ato representada pelo Sr. Celso renato Giru Romeira, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Silvio Fornari, nº 34, Bairro Sol Nascente, no Município de Triunfo – RS, CEP. 95+840-000, portador do CPF nº 492.954.700-87, cédula de identidade nº 0200270, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo, o aumento na quantidade de vagas para o cargo de auxiliar de limpeza, contrato nº 009/2019, assinado em 17 de janeiro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para serviços de limpeza, cozinheira e vigia para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ronda Alta – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

É acrescidos neste termo aditivo 13,33% no número de vagas para o cargo de auxiliar de limpeza, contrato nº 009/2019, assinado em 17 de janeiro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 024/2019.

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS INICIAIS	ACRÉSCIMO %
AUXILIAR DE LIMPEZA	30 VAGAS	13,33 % - 04 vagas

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições contratuais, do CONTRATO Nº 009/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ronda Alta - RS, 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MIGUEL ANGELO GASPARETTO
Prefeito Municipal
Contratante

C. ROMEIRA E CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CELSO RENATO GIRU ROMEIRA
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Giovana Giareton
Secretária Municipal de Governo e Administração

Aline Priori
OAB/RS n º 73.108
Assessora Jurídica

Testemunhas

Bruna Trombetta
CPF: 034.194.820-94

Vanessa Flores
CPF: 013.777.670-51

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

Prefeitura Municipal de Tapejara
www.tapejara.rs.gov.br
Licitações e Contratos
Fl. 762 Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.° 87.615.449/0001-42, sito na Rua do Comércio, 1468, na cidade de Tapejara/RS, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.205.171/0001-24, por intermédio de seu representante legal e Administrador Sr. Celso Renato Giru Romeira, portador da Carteira de Identidade nº 1039853781 e do CPF nº 49295470087, Registrado no Conselho Regional de Administração sob o nº 20.270, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Silvio Fornari, nº 34, centro, Triunfo/RS, forneceu prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições, conforme Contrato nº 580/2022;

Prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra, para limpeza urbana com mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para limpeza, cortes de grama, capinas de todas as vias, pinturas de meios fios das avenidas, ruas, canteiros centrais, postes, palanques, cercas de madeiras, praças, áreas verdes e demais vias asfaltadas, paralelepípedos e ou em PVS, varrição de vias públicas, substituição dos sacos de lixos das lixeiras públicas deixando o lixo apto e em local indicado pelo Município, retirada, varrição de folhas, resíduos e raspagem, capina de terra e gramas, podas e recolhimento de galhos e materiais sólidos.

Início das atividades: 02/01/2023 – Em Execução

Descrição da equipe que desenvolve os serviços contratados:

01 – Supervisor

01 – Motorista

10 - Jardineiros

50 – Auxiliar de Serviços Gerais

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tapejara/RS, 12 de maio de 2023.

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN:83491236053
Assinado de forma digital por JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN:83491236053
Dados: 2023.05.12 10:55:01 -03'00'

Jocemir Sidnei Bergamin
Secretário de Administração

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA:49295470087
Assinado de forma digital por CELSO RENATO GIRU ROMEIRA:49295470087
Dados: 2023.05.12 11:06:18 -03'00'

Adm. Celso Renato G. Romeira
Sócio Administrador
CRA-RS 20.270

26/71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

Termo de contrato que fazem entre si, o **Município de Tapejara** e a empresa **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**, tendo como objeto a contratação de empresa terceirizada para Serviços de Limpeza Pública.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2062960535, CPF n° 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834, centro, nesta cidade, designado pelo Decreto n° 5.096 de 19 de setembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 15.205.171/0001-24, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 18, bairro centro, no Município de Triunfo/RS, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo da Silveira e Caldas**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 1049288358, CPF n° 613.896.500-06, residente e domiciliado na Avenida 25 de outubro, nº 1228, centro, no Município de Triunfo/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 04/2022**, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza pública, sendo 01 (um) Supervisor dos Serviços, 01 (um) motorista (van/ônibus ou similar), 10 (dez) jardineiros e 50 (cinquenta) garis/operários**, em regime de empreitada global, com mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para limpeza, cortes de grama, capinas de todas as vias, pinturas de meios fios das avenidas, ruas, canteiros centrais, postes, palanques, cercas de madeiras, praças, áreas verdes e demais vias asfaltadas,

paralelepípedos e ou em PVS, varrição de vias públicas, substituição dos sacos de lixos das lixeiras públicas deixando o lixo apto e em local indicado pelo Município, retirada, varrição de folhas, resíduos e raspagem, capina de terra e gramas, podas e recolhimento de galhos e materiais sólidos, em regime de empreitada global, necessários e adequados à execução dos serviços para atender às necessidades das SecretariasMunicipais.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **preço global** da presente contratação, a ser pago pelo CONTRATANTE, é de **R$ 3.095.958,96** (**três milhões, noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos**), sendo R$ 257.996,58 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) por mês, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

1- Prestação de serviços de Limpeza Pública, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em regime de empreitada global, pelo período de 12 (doze) meses.	

Preço total mensal da contratação.	**R$ 257.996,58**
Preço global da contratação durante os 12 (doze) meses de vigência do Contrato .	**R$ 3.095.958,96**

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, **até o décimo dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura da Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários, multiplicados pelo número de profissionais, através do controle individualizado de presença dos profissionais da Contratada, representada pela respectiva ficha ponto, devidamente assinada pelo prestador de serviço, seu encarregado e pelo responsável pela unidade na qual os serviços foram prestados e da fiscalização realizada pelo Contratante.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 13/5/23

2.2.2 Quando do dissídio coletivo da categoria, a Contratada terá assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a entrega do pedido de reequilíbrio acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor.

2.2.3. No valor mensal proposto será retido o percentual de custos correspondentes aos demais Encargos Trabalhistas das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

2.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.

2.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

2.5 A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, por meio de CD ou outra mídia eletrônica, escaneados em formato PDF, com a possibilidade de solicitação dos originais pelo pagador, nos seguintes prazos, sob pena de advertência, notificação e multa:

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/22

2.5.1. Mensalmente:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletivo, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho;

g) Comprovação do pagamento do Plano de Benefício Social Familiar conforme CCT vigente, da competência do mês;

h) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação

Licitações e Contratos
Fl. 766 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé.
CHARQUEADAS-RS 12/5/23

PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

trabalhista em relação aos empregados vinculados ao Contrato;

i) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos empregados, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da Nota Fiscal), junto com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

j) eventuais glosas referentes aos serviços contratados serão descontadas no mês subsequente à Nota Fiscal/Fatura;

k) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), quitados(as), do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de advertência, notificação e multa, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

l) Comprovante do recolhimento do FGTS, quitado, acompanhado da GFIP-SEFIP, referente ao mês anterior;

m) Em caso de recolhimento dos subitens "i" e "j" em desacordo com o Contrato, a Contratada será advertida para que recolha a diferença do valor e faça a comprovação no mês subsequente;

n) Comprovante da entrega de vale-transporte (ou declaração de que não necessita do benefício) e vale-alimentação, quando cabível, dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

o) Comprovante de pagamento do 13° salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, no prazo previsto pela legislação;

p) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

q) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

r) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;

s) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos

Licitações e Contratos
Fl. 767 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé.
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

t) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, ou ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

u) Comprovante da realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

v) Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei ou pelo Contrato;

w) Comprovante de fornecimento de EPI's, conforme obrigatoriedade e previsões em PPRS e PCMSO; e

x) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada.

2.5.2 Quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

a) Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados vinculados ao Contrato, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

Administração.

2.8 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8.1 Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como, eventuais danos ou prejuízos que os funcionários vierem a dar causa.

2.9 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o Contratante.

2.10 Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria da Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada.

2.11 Os valores devidos à Contratada, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Contratante, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.12 Nos casos omissos relacionados à prestação de serviços, bem como à fiscalização, aplicar-se-á de forma subsidiária, a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Manual de Gestão de Contrato do STJ e outras normas ou recomendações editadas pela União.

Licitação Fl. 768 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS 12/5/23

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÕES

3.1 O Contratante fará a retenção do valor mensal do Contrato e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação), os valores correspondentes às Planilhas de Custos e Formação de Preços, em consonância com o disposto no artigo 48 e Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

3.2 Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições e desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS e a contribuição social para as rescisões sem justa causa;

d) Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

3.3 O saldo existente na conta depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

556.11.01.15.452.0127.2108.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Licitações e Contratos
Fl. 770 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E DO PRAZO

5.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e seus Anexos e demais preceitos do direito público.

5.2 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 A Administração Pública, fundamentada na Lei nº 8.666/93, em havendo Concurso Público, realizado ou a realizar, para serviços objeto do presente Contrato, poderá a qualquer tempo, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes à CONTRATADA:

I. Reduzir o número de horas de trabalho, tão logo se efetue a nomeação de aprovados para o cargo; ou

II. Declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia.

5.4 Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.5 O prazo limite para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data **de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente.**

5.5.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, no máximo, pelo mesmo prazo, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.6 O Contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) **dias, contados da assinatura do mesmo**.

5.7 Em havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado por

Licitações e Contratos
Fl. 771 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou outra lei que vier a substituir, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses e, ainda, solicitado durante sua vigência.

5.8 Os valores contratados poderão ser reequilibrados observando os seguintes critérios:

5.8.1 Quando do dissídio coletivo da categoria, a Contratada terá assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a entrega do pedido de reequilíbrio acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor.

I. Neste caso, os valores do Contrato relativo à remuneração, encargos e, conforme o caso, gastos extras (auxílio-alimentação) será repactuado no mesmo índice da variação da remuneração de mão de obra, a partir da aplicação do índice definido no dissídio ou acordo coletivo da categoria profissional e da base sindical à qual pertencer, na planilha da proposta apresentada pela empresa vencedora na fase de habilitação.

II. Para o auxílio-transporte será repactuado a partir da data da emissão do Decreto Municipal concedendo o reajuste, desde que solicitado pela Contratada.

5.8.2 Em caso de prorrogação do Contrato, os preços serão reajustados nos seguintes termos:

I. Insumos: anualmente, pela variação do Índice de Preços Amplo – IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta, desde que solicitado pela Contratada, com base na planilha da proposta apresentada pela empresa vencedora na fase de habilitação.

II. Impostos e Taxas: esporadicamente, no mesmo índice de quando ocorrer alteração e/ou criação de encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, ocorridas de modo superveniente.

5.8.3 Nas hipóteses previstas nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, os novos valores do Contrato serão calculados pelo setor competente do Contratante, com base na planilha da proposta apresentada pela Contratada na fase de habilitação.

Licitações e Contratos
Fl. 772 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

5.8.4 Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia deverá ser prorrogada, aplicando-se o disposto no subitem 15.3 do Edital.

5.9 O Contrato estabelecerá multa/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos objetos de que trata a presente licitação.

5.10 As partes contratantes elegerão o Foro da cidade de Tapejara/RS para dirimir quaisquer questões que surjam por força do Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.11 A execução dos serviços será fiscalizada pelo Contratante, através da Secretaria competente, cuja fiscalização não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

5.12 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial, ou quando houver, pelos acréscimos já aditados anteriormente.

5.13 A Contratada deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Trabalho dos seus profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, sendo que o não cumprimento deste subitem constitui infração contratual passível de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo Contratante:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS 12/5/23
PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

Licitações e Contratos
Fl. 773 Rub.

II. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.3 Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, havendo a manifestação, devidamente fundamentada, daquela.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 Constituirão também motivos para rescisão do Contrato, independentemente da conclusão do prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave ao Juízo do Contratante;

d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

e) Falência ou insolvência;

f) Não der início às atividades no prazo previsto.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria competente, na forma disposta no Edital e seus Anexos, a qual reserva-se o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

Licitações e Contratos
Fl 774 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

8.1.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que será designado na forma de Portaria.

8.2 Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus Anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de Processo Interno de rescisão unilateral de Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 As comunicações do Contratante para com a Contratada, relacionadas com o acompanhamento e controle do Contrato, serão sempre realizadas para o representante legal nomeado para tal fim.

8.4 A escolha dos profissionais que prestarão os serviços em nome da Contratada caberá à mesma, assim como o controle dos horários de serviço, resguardando-se o Contratante o direito de exigir a substituição de prestadores, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Contratante:

9.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.3 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.5 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

Licitações e Contratos
Fl. 775 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

9.1.6 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

9.1.7 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

9.2 Da Contratada:

9.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

9.2.3 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos, competindo à Contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente para desempenhar os serviços contratados;

9.2.4 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

9.2.6 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

9.2.7 Passar a tributar pelo Lucro Real ou Lucro Presumido (conforme o que foi informado no Resumo Final das Planilhas de Custos), assim que da assinatura do Contrato, caso ainda não o faça;

9.2.8 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância as leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos

Licitações e Contratos
Fl. 776 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
www.tapejara.rs.gov.br
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

9.2.9 Manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação, garantindo aos profissionais, seja qual for o seu vínculo, no mínimo, a remuneração fixada pelos respectivos sindicatos ou órgãos de classes;

9.2.10 Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, o Contratante fica autorizado a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

9.2.11 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados todos os EPI´s de segurança, assim como fiscalizar o devido uso dos mesmos;

9.2.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus profissionais ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

9.2.13 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.2.14 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

9.2.15 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério do Contratante, após prazo

Licitações e Contratos
Fl. 777 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/22

legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos, ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça;

9.2.16 Manter em perfeitas condições os equipamentos e locais a que vier a fazer uso, pertencentes ao Contratante, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, se necessário;

9.2.17 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos e/ou veículos que porventura necessite utilizar;

9.2.18 Fornecer aos seus empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês da competência dos serviços, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades;

9.2.19 No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, quaisquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento;

9.2.20 Pagar os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta dos mesmos, em agências situadas no Município de Tapejara/RS, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação, apresentando sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

9.2.21 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante possa verificar a realização do pagamento;

Licitações e Contratos
Fl. 778 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

9.2.22 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Contratante;

9.2.23 O atraso no pagamento da fatura por parte do Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.2.24 Submeter-se à Fiscalização do Contratante e atender aos pedidos do fiscalizador de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

9.2.25 Informar por escrito à Fiscalização do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, o nome e o local em que cada um de seus profissionais prestará os serviços objeto do presente Contrato;

9.2.26 Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, todos os documentos referentes aos funcionários que estejam prestando os serviços licitados;

9.2.27 Fornecer à Fiscalização do Contrato relações nominais de licenças, faltas e outros, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

9.2.28 Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos conforme exigido no Edital;

9.2.29 Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do gozo de férias, os comprovantes do pagamento da remuneração de férias dos empregados que usufruirão o benefício;

9.2.30 Comunicar à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e

Licitações e Contratos
Fl. 779 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé.
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que se verificar na execução dos serviços, via livro ata de registro de ocorrências, que será rubricada pelo supervisor da empresa e pelo gestor do Contrato;

9.2.31 Comunicar antecipadamente Fiscalização do Contrato, por escrito, a substituição ou o desligamento de funcionários que estejam prestando os serviços licitados;

9.2.32 Controlar os horários de serviço dos profissionais que vierem atender o objeto do Contrato, sendo esta exclusiva responsabilidade da Contratada;

9.2.33 Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas dos prestadores de serviço da Contratada, sem assunção de quaisquer encargos por parte do Contratante;

9.2.34 Substituir, a pedido do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional da Contratada que faltar ao serviço ou que não desempenhar suas atividades de acordo com o exigido;

9.2.35 Não permitir que o funcionário designado para trabalhar em um turno, preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.36 Não permitir que seus funcionários realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho;

9.2.37 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja imediatamente dispensado de suas funções;

9.2.38 Submeter-se às normas de segurança do Contratante, em especial quanto ao acesso às suas dependências;

9.2.39 Zelar para que o profissional apresente regularmente postura profissional exigida pelo Contratante: ética profissional, zelo pela aparência pessoal, cumprimento rigoroso do horário;

Licitações e Contratos
Fl. 780 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

9.2.40 Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos trabalhadores, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função;

9.2.41 Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.42 Informar seus funcionários que não é permitido fumar ou conduzir cigarros e assemelhados nas dependências onde os serviços serão prestados;

9.2.43 Possuir escritório em Tapejara/RS, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Caso não possua instalação de estrutura operacional em Tapejara/RS, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato, para fazê-lo;

9.2.44 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Contratante, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas no Contrato;

9.2.45 Expedir o ponto mensal do funcionário, de forma individual, já contendo os dados, tais como, o nome, a função, a carga horária, o local e o horário de trabalho. O ponto deve ser padrão, devendo conter o timbre, carimbo e CNPJ da Contratada;

9.2.46 Entregar o ponto do funcionário na unidade que o mesmo exercer suas atividades, antes do primeiro dia útil do mês de referência do ponto;

9.2.47 Retirar o ponto assinado do funcionário, após o encerramento do mês, diretamente na unidade que o mesmo exerce suas atividades.

Licitações
Fl. 781 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé.
Prefeitura Tapejara
www.tapejara.rs.gov.br
CHARQUEADAS-RS, 12/5/23

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 Poderão ser aplicadas, a Contratada, as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.921/02, Decreto Municipal nº 216/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1 Pela recusa injustificada na execução do Contrato, no prazo previsto no Edital:

I. A Lei Municipal nº 3.921/02 - advertência;

II. Multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, além do prazo estipulado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para início da prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias/multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.3 Pela execução do Contrato em desacordo com o solicitado:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4 Pela inexecução parcial do Contrato:

Licitações e Contratos
Fl. 782 Rub.

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original Dou fé
CHARQUEADAS-RS, 12 / 5 / 23

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.5 Pela inexecução total do Contrato:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.7 Pela recusa injustificada em fornecer a documentação relativa à fiscalização de obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Manual de Gestão de Contrato do STJ:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da contratação, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.8 Pelo não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições

CERTIFICO que a presente cópia xerográfica é reprodução autêntica do original. Dou fé
CHARQUEADAS-RS: 12/5/23
Licitações e Contratos
Fl. 783 Rub.

sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, na forma e no prazo estabelecido no Edital, o que caracteriza falta grave e poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções abaixo:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para a prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias/multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tapejara/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Tapejara/RS, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

10.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poderá ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Tapejara/RS.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima